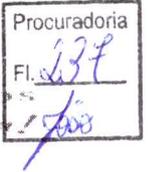




ERECHIM
100 ANOS
Aqui é nossa casa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 432/2019.

Processo Administrativo nº 2018/18.236.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela ADEVE – Associação dos Deficientes Visuais de Erechim (fls. 57/222); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 223); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, pela regularidade com ressalvas na prestação de contas (fls. 227/228); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração (fls. 225/226), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMAS (fls. 229/230), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas com ressalvas, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 02 de dezembro de 2019.

Fina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B